LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Santa Cruz do Rio Pardo

.

de 19 76.

SCRPardo, 18 de Fevereiro

IMOVEL: Uma propriedade agrícola denominada SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, situada neste município e Comarca, com a área de trinta e dois(32) alqueires de terras, iguais a-77,44ha., confrontando-se com Lindol fo Ferdinando de Assis, Antonio Isodoro Arantes, Arthur Diniz No gueira, Teodoro Jacob Tavares ou sucessores; Cadastrada no INCRAsob nº628115008605- área total 77,4- módulo 65;3- nº de módulos -1,97- fração minima de parcelamento 25,0; Ficando pertencendo a Ar mando Maximiano e s/mulher., uma parte ideal correspondente a seis (6) alqueires no imóvel; e Luiz Maximiano de Souza e s/mulher; Fran cisco Maximiano de Souza e Leonor Maria de Jesus, uma parte idealcorrespondente a quatro (4) alqueires a cada um, e a Aparecida de--Souza Singulani e s/mulher, digo e s/marido, uma parte ideal cor respondente a seis (6) alqueires, e a Ana Maria de Souza e s/marido, uma parte ideal correspondente a 8(oito)alqueires .-PROPRIETARIO: ARMANDO MAXIMIANO, lavrador, portador do CIC nº -133232028-72, casado sob o regime de comunhão de bens com CLEONICE CONTIERO MAXIMIANO, filha de Angelo Contiero e de Maria Rosso Contiero; LUIZ MAXIMIANO DE SOUZA, CIC nº 436923708-49, casado sob o regime de comunhão de bens com LIDIA CORDETRO DE SOUZA, portadorado RG. nº8440123; FRANCISCO MAXIMIANO DE SOUZA, solteiro, maior, portador do CIC nº604017458-72; LEONOR MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, religiosa, CIC nº798501038-68; PRIMO SINGULANI, portador do CIC nº245583708-49, casado sob o regime de comunhão de bens com APARECIDA DE SOUZA SINGULANI, filha de Antonio Maximianode Souza e de Maria Francisca ou Maria Antonio de Rossi; ANA MARIA DE SOUZA, do lar, casada sob o regime de comunhão de bens com JOSE

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 1940.477 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada:

R. 1/210- Em 18 de Fevereiro de 1976.

cidade .-

Pela escritura de 21 de Janeiro de 1976, de notas do 2º Tabelião - desta Comarca, subscrita pela Oficial Maior Jacira da Cunha Fleury os proprietários Armando Maximiano e s/mulher Cleonice Contiero Maximiano; Luiz Maximiano de Souza e s/mulher Lidia Cordeiro de Souza; Francisco Maximiano de Souza; Leonor Maria de Jesus; Primo Singulani e s/mulher Aparecida de Souza Singulani, venderam suas par-

CANDIDO NOGUEIRA, todos brasileiros, lavradores, residentes nesta-

suas partes ideais correspondentes a vinte e quatro (24) alqueires iguais a 58,08h2 no imovel retro, a SEBASTIÃO NUNES, brasileiro, la vrador, CIC nº136945888, casado sob o regime de comunhão de bens - com IOLANDA DE SOUZA NUNES, filha de Venâncio Manoel e de Benedita Maria de Souza, residente nesta comarca, pelo valor de C#240.000,00 A Escrevente Autorizada:

AV.2/210- Em 14 de outubro de 1976.

De acordo com o requerimento de 12/outubro/1976, devidamente instruido, consta que a Oficial Mi,digo, Oficial Maior Jacira da Cunnha Fleury ao trasladar a escritura de 21 de Janeiro de 1976, regis trada sob nº1/210 por equívoco fez constar como sendo módulo da propriedade 65,3, à vista do artigo 213 da Lei nº6.015, alterada pela Lei nº6.216 procedo a presente averbação para constar que o módulo da propriedade é 33,1 e não como por engano ficou constan do.

A Escrevente Autorizada:

R. 3/210- Em 14 de outubro de 1976.

Pelo Formal de partilha extraido em 27 de setembro de 1976, pela -Escrevente Autorizada Vanda Maria Botelho, do 1º Cartório de Notas e Oficio de Justiça, dos Autos de Inventário nº 383/75, assinado pe lo MM.Juiz de Direito desta Comarca, Inventário julgado por senten ça de 26.agosto.1976, ANA MARIA NOGUEIRA, que também assina MARIA DE SOUZA, viuva, do lar; ANTONIO APARECIDO BASILIO, menor pú bere; ANA MARIA BASILIO, menor impúbere; ALDEVINA ELIZABETH BASI --LIO, menor impúbere; SEBASTIANA BASILIO VENDRAMINI, casada com -FERNANDO ANTONIO VENDRAMINI, lavradores; JOSE APARECIDO BASILIO, industriário, casado com MARIA LUCIANA OLIVEIRA BASILIO; MARIA BA-SILIO TAIATELA, casada com SEBASTIÃO PAULINO TAIATELA, lavradora,-SEBASTIAO BASILIO, casado com APARECIDA DAPARE BASILIO, lavrador;-APARECIDA CONCEIÇÃO BASILIO FORTUNATO, casada com ELIZEU JOSÉ FOR-TUNATO, lavradora; LOURDES APARECIDA BASILIO ROSSIM, casada com JO SE LUIZ ROSSIM, lavradora, todos brasileiros, residentes neste Município, adquiriram em pagamento do Espólio de José Candido Noguei ra, uma parte ideal no imével correspondente a oito (8) alqueires, avaliados por C\$43.750,00, sendo que à viuva meeira coube a metade ou seja quatro (4) alqueires, iguais a 9,68ha., e aos demais her -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Santa Cruz do Rio Pardo

matricula —

210/2

SCRPardo, 14 de outubro

de 19 76

Continuação da matrícula 210-

demais herdeiros-0,44444alqueires, iguais a 1,075554hg., a cada - um, bem como partes ideais nas benfeitorias.

A Escrevente Autorizada:

R. 4/210- Em 22 de Dezembro de 1976.

Por escritura de 10 de Dezembro de 1976, de notas da Tabelia Interina Maria de Lourdes Botelho, do 1º Cartório de Notas e Ofício — de Justiça desta Comarca, as co-proprietárias Ana Maria Basilio e Aldevina Elizabeth Basilio, menores, filhas de José Candido No — gueira e de Ana Maria Nogueira, representadas e assistidas por — sua mãe Ana Maria Nogueira, brasileira, viuva, do lar, residentenesta cidade, portadora do CIC nº825789588/15, autorizada por Alvará Judicial, venderam suas partes ideais no imóvel, correspon — dente ao total de-0,888888alqueires, iguais a 2,1511089hs., em comum a SEBASTIÃO NUNES, já qualificado, pelo valor de CM27.000,00 O Escrevente Autorizado:

R. 5/210- Em 22 de Dezembro de 1976.

Por escritura de 10 de dezembro de 1976, de notas da Tabeliã Inte rina Maria de Lourdes Botelho, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, os co-proprietários Ana Maria Nogueira, viuva, do lar, portadora do CIC nº 825789588/15, residente nesta cidade; Antonio Aparecido Basilio, do comercio, solteiro, maior, portador do CIC nº 824658438/34, residente nesta cidade; Sebasti ana Basilio Vendramini, e s/m Fernando Antonio Vendramini, lavrado res, portadores do CIC nº269407018/34, ela filha de Ana Maria Nogueira e José Candido Nogueira, residentes em São Paulo; José Apa Oliveira Basilio, proprietá recido Basilio e s/m Maria Luciana rios, residentes em São Paulo, portadores do CIC nº 613730878, ela filha de Ermelindo Marques de Oliveira e de Maria do Céu Marques de Oliveira; Maria Basilio Taiatela, do lar e s/m Sebastião Pauli no Taiatella, soldador, residentes em São Paulo, portadores do -CIC nº 645663408, ela filha de José Candido Nogueira e de Ana Ma ria Nogueira; Sebastião Basilio e sam Aparecida Daré Basilio ou -Aparecida Daparé Basilio, industriarios, residentes em São Paulo, portadores do CIC nº 420972158/15, ela filha de Arlindo Daré e de Conceição Aparecida de Almeida Daré; Aparecida Conceição Basilio-

Continuação da matrícula 210-

Basilio Fortunato e s/m Elizeu José Fortunato, industriarios, resi dentes em Americana, portadores do CIC nº436937338/72, filha de -José Candido Nogueira e de Ana Maria Nogueira; Lourdes Aparecida-Basilio Rossin e s/m José Luiz Rossin, lavradores, residentes nes --te Manicípio, portadores do CIC nº510879608/00, ela filha de -Ana Maria Nogiera e de Jos, digo, Maria Nogueira e de José Candido Nogueira, venderas suas partes ideais no imóvel correspondente 7,111108alqueires, iguais a 17,2088ha., de terras em comum, a SEBASTINO NUNES, já qualificado, pelo valor de C\$110.000,00.

O Escrevente Autorizado: / Lufaral

R.6/210- Em 29 de Outubro de 1.991.

ONUS: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotécaria nºFCA 91/456(1ºgrau) CREDOR: Banco do Estado de São Paulo, S.A. agência local, CGC número 61.411.633/0001-\$7, com sede em Sao Paulo, Apital., digo, Sao Paulo, Ca

DEVEDOR: Os proprietarios, Sebastiao Nunes e sua mulher lolanda de-Souza Nunes, retro qualificados.

FORMA DO TITULO: Instrumento Particular de 08 de Outubro de 1.991. VALOR: Cr\$2.069.172,00(Dois milhoes, sessenta e nove mil, cento e setenta e dois cruzeiros).

PRAZO: Ate 10 de Agosto de 1.992.

ENCARGOS FINANCEIROS: Juros a taxa de 6%a.a., incidentes sobre os saldos devedores diarios, capitalizados em 30 de Junho, 31 de Dezem-bro, no vencimento e na liquidação da divida, exigiveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores--nominais. Os juros serão calculados sobre os saldos devedores apos realizada a atualização monetária. A atualização monetária, de acordo com o indice, formas de calculo e de capitalização, em vigor na data da emissão deste título, fixados pelo Banco Central do Brasil para as operaçãoes da especie, através de seus normativos que sao publicados no Diario Oficial da União, que os emitentes declaram conhecer. As demais clausulas e condições constam da referida cedulaficando uma via arquivada, estando a mesma registrada sob nº10.518 -Lº03 deste Cartorio.

A Escrevente Autorizada:

Mariulda Rute G.Rosa

Av.7/210 - Em 22 de janeiro de 2010 De acordo com a Petição de 22/12/2009, por PAULO CAMILO DOS SANTOS, representada pelo Dr. Marcelo Picinin, MD.Advogado nesta Comarca, instruída com a Certidão de Objeto e Pé, pela Escrivã Diretora, Iolanda C.B.Ramos Martins, responsável pelo Serviço de Distribuição do Juizado Especial Cível desta Comarca, faço esta averbação para constar que foi distribuído os Autos n. 539.01.2009.00.6459-0/000000-000, número de ordem: 1946/2009, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, conforme distribuição de 29/09/2009, proposta por PAULO SERGIO CAMILO DOS (continua na fl. 03)

My odane OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP. matricula . SCRPardo, 22 de janeiro de 2010 -03-210 Continuação Av.7/210 SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 4.175.181-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 400.931.238-68, residente e domiciliado na Av. Batista Botelho, 951, nesta Cidade, estimada a dívida em R\$12.627,35, contra o adquirente pelos registros 1, 4 e 5, Sr. SEBASTIÃO NUNES, retro qualificado, na forma do artigo 615-A, do Código de Processo Civil Brasileiro..... Esta averbação foi lançada com amparo no artigo 615-A, introduzido no Código de Processo Civil - Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2006, com o seguinte texto: "O exequente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no Registro de Imóveis, registro de veículos ou outros bens sujeitos à penhora ou arresto. Parágrafo primeiro: O exequente deverá comunicar o juizo em dez (10) dias de sua concretização. Parágrafo segundo: Formalizada a penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo, relativas aos bens que não tenham sido penhorados. Parágrafo terceiro: Presume-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens efetuados após a averbação (artigo 593). O exequente que promover averbação manifestadamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do parágrafo segundo do artigo 18 da citada lei, processando-se o incidente em autos apartados. Parágrafo 5º: Os Tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo"..... PROTOCOLO Nº: 120113, Livro 1 AP, de 04 de janeiro de 2009..... A Escrevente: Mariulda Rute Gonçalves Rosa 200 Av.8/210 - Em 11 de junho de 2010. Conforme Instrumento Particular de 05 de maio de 2010, com firmas reconhecidas, a seguir averbado sob n.12, consta que, O Banco do Estado de São Paulo S.A - Banespa, atual denominação do Banco do Estado de São Paulo S/A., com sede na cidade de São Paulo, na Praça Antonio Prado n. 06, inscrito no CNPJ sob n. 61.411.633/0001-87, pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/10/1998, aprovou a alteração da razão social, do Banco do Estado de São Paulo S/A, para BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA..... PROTOCOLO Nº: 123.603, de 09/06/2010 resu A Escrevente: Mariulda Rute Gonçalves Rosa Av.9/210 - Em 11 de junho de 2010 Nos termos do expediente utilizado para a averbação número 24 da matrícula 23.132, arquivado em pasta própria em 19/10/2006, formado por cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2006, e publicações no Diário Oficial Empresarial de 23/08/2006, 1º/09/2006, 11/01/2007 e 23/01/2007, consta que em razão da incorporação do Banco Santander Brasil S.A., do Banco Santander S.A. e do Banco do Estado de São Paulo S.A - Banespa pelo Banco Santander Meridional S.A., celebrada em 26/07/2006, o Credor do instrumento cedular registrado sob n. 06, retro, conforme artigo 1º do Estatuto Social de 31/08/2006, passou a ser o BANCO SANTANDER BANESPA S.A...... QUALIFICAÇÃO: BANCO SANTANDER BANESPA S.A., pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42 - NIRE 35300332067, com sede na Rua Amador Bueno n. 474 – Santo Amaro – São Paulo..... PROTOCOLO Nº: 123.603, de 09/06/2010 A Escrevente:

Av.10/210 - Em 11 de junho de 2010

Nos termos do expediente utilizado para a averbação n. 31, da matrícula 23.132, arquivado em pasta própria, em 22 de outubro de 2007, formado por cópia da publicação no Diário Oficial Empresarial de 15 de setembro de 2007, da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2007, consta que a denominação social do Banco Santander Banespa S.A. foi alterada para

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Continuação Av.10/210
BANCO SANTANDER S.A.

PROTOCOLO Nº: 123.603, de 09/06/2010
A Escrevente:

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av.11/210 - Em 11 de junho de 2010

Nos terrnos do expediente utilizado para a averbação n. 26, da matrícula 12.457, arquivado em pasta própria em 02 de julho de 2009, formado por cópia da publicação no Diário Oficial Empresarial de 25 de abril de 2009, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2009, consta que a denominação social do Banco Santander S.A. foi alterada para BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PROTOCOLO Nº: 123.603, de 09/06/2010

A Escrevente:

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av. 12/210 - Em 11 de junho de 2010

PROTOCOLO №: 123.603, de 09/06/2010.....

A Escrevente:

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av. 13/210.

PROTOCOLO Nº 169.818, de 27/02/2020.

PENHORA.

Conforme certidão de penhora recepcionada por meio eletrônico (CPC, art. 837; Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2009), expedida aos 27/02/2020, às 12h49m48s (protocolo PH000310766), por Marcos Luiz de Albuquerque Perico (diretor de serviço), extraída dos autos da execução civil (processo nº 0005994-56.2017.8.26.0408) em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos-SP, em que figuram como partes ANTÔNIO CARLOS CHINI (CPF/MF nº 027.823.838-68), exequente, YUHITI FORUYAMA (CPF/MF nº 228.479.288-04) e YOLANDA DE SOUZA (CPF/MF nº 170.360.138-69) executados, faço à presente averbação (CPC, art. 844) para constar que a parte ideal equivalente a 6,25% do imóvel, de titularidade da executada Yolanda de Souza, foi penhorada aos 24/01/2019, consoante decisão judicial proferida aos 10/02/2020, pelo Meritíssimo Juiz de Direito Cristiano Canezin Barbosa, nos autos da supracitada execução, para pagamento da dívida dos executados, no valor de R\$27.984,72. Depositária: Yolanda de Souza. EMOLUMENTOS: isenção. SCRP, 28/02/2020, a Substituta do Oficial (Álessandra, Cristina) Pinho Teixeira):